



DECRETO Nº 8.182 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora **NERCILIA DA COSTA**, inserido no Processo Administrativo nº 2701/2018, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de Novembro de 2018, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor dos proventos ser integral pela média das contribuições da servidora a partir de julho de 1994, conforme apregoa a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, na forma da lei, com fundamento no artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2004, alterado pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 43, de 11 de novembro de 2005; e artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", c/c o §5º da Constituição da Federal, a servidora Sra. **NERCILIA DA COSTA**, RG.: 22.543.036-8/SSP-SP, no cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, Nível IV, Tabela SQE, EV-CD, de provimento Efetivo, Nível "E", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 31 de outubro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão